

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 165/97

“CONCEDE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes Subvenções, Auxílios, Contribuições e Transferências, no exercício financeiro de 1.998, até o limite das dotações consignadas no seu Orçamento:

3.2.2.2-00	Transferências à EMATER (Manutenção de Convênio).....	R\$ 30.000,00
3.2.3.3-00	Contribuições à AMMAN (Manutenção de Convênio).....	R\$ 7.000,00
3.2.3.3-00	Contribuições Correntes.....	R\$ 2.300,00
3.2.3.1-00	Subvenções:	
	Esporte Clube Itararé.....	R\$ 14.700,00
	Esporte Clube Santa Cruz.....	R\$ 2.000,00
	Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Ritmo-GRESIR.....	R\$ 2.000,00
	União Futebol Clube.....	R\$ 1.000,00
	Guarajá Futebol Clube.....	R\$ 1.000,00
	Boca Futebol Clube.....	R\$ 1.000,00
	Associação de Moradores e Amigos da Grama-AMAGRAMA.....	R\$ 4.500,00
	Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI.....	R\$ 4.500,00
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel-CDCSI	R\$ 2.300,00
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija Flor.....	R\$ 2.300,00
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos.....	R\$ 2.300,00
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires.....	R\$ 2.300,00
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins.....	R\$ 3.500,00
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio.....	R\$ 2.300,00
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca.....	R\$ 2.300,00
	Sociedade Musical Lira Tocantinense.....	R\$ 10.000,00
	Centro Cultural Arte & Vida “CECAV” de Tocantins-MG.....	R\$ 1.000,00
	Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade.....	R\$ 1.000,00
	Associação Maçônica Recreativa - AMAR.....	R\$ 1.000,00
	Associação Civil Beneficente São José.....	R\$ 2.000,00
	Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense-MANTO....	R\$ 3.000,00
	Conferência São Vicente de Paulo.....	R\$ 2.000,00
	Centro de Educação e Promoção Social “CEPS” de Tocantins-MG...	R\$ 3.000,00
	Sociedade Recreativa Tocantinense.....	R\$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente-FAMA.....	R\$ 1.000,00
Associação Comunitária Cultural Tocantinense-ACCT.....	R\$ 1.500,00
Associação Beneficente Católica - Ubá - MG.....	R\$ 1.000,00

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos, à título de auxílio, assistência médica-hospitalar, subsistência e apoio financeiro:

- a) a pessoas de baixa renda;
- b) a idosos;
- c) a deficientes;
- d) a estudantes carentes;
- e) a fundos.


ART. 3º - As subvenções sociais, somente serão pagas às entidades que estiverem juridicamente formadas, registradas e em pleno exercício de suas atividades, que não tenham fins lucrativos e cuja diretoria não seja remunerada.


ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1.998 e eventuais créditos suplementares.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 17 de Novembro de 1997.

Registrada no Livro próprio e Publicada em data 17/11/97 Prefeitura Municipal de Tocantins-MG em 17/11/97

  
Assist. de Governo

  
Angelino de Arruda  
Prefeito Municipal